ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 60/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a portaria 018/2022 que determinou a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das empresas contratadas para realização da obra da Câmara Municipal de Tamarana, designando os membros para compor a comissão, os prazos para realização das respostas e suas funções,

CONSIDERANDO as portarias nº 030 e 049//2022 que concedeu prorrogação de igual período para a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo.

CONSIDERANDO a sugestão do Procurador Jurídico, Dr. Daniel Muller, que orientou ser interessante para a presente comissão, que aguardasse o recebimento do projeto, para ter subsídio, quanto a formulação e parametrização dos possíveis danos e prejuízos relativos as adequações que forem necessárias ao projeto para o prosseguimento da obra, e também formar juízo quanto a responsabilização das supostas causadoras de danos ao erário e seu valor exato.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar para apresentar respostas sobre as irregularidades apontadas no laudo técnico, conforme portaria 018/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/08/2022.

Tamarana, 30 de agosto de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara